

RESOLUÇÃO Nº 670 /2007 - DE

Dispõe sobre a cobrança de tarifas pela prática dos atos que especifica e dá outras providências, conforme processo nº 200700029007763.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.940 de 27 de abril de 2004;

Considerando que o valor do coeficiente tarifário para rodovia tipo Piso I foi alterado, em decorrência do reajuste de 1,30 % (um inteiro e trinta centésimos por cento) aplicado na tarifa do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, conforme Resolução nº 147, de 29 de junho de 2007, do Conselho de Gestão da AGR;

Considerando a necessidade de atualizar os valores das tarifas dos serviços prestados pela AGR, em decorrência do novo valor do coeficiente tarifário para rodovia tipo Piso I, fixado em 0, 118346;

Considerando que os valores são calculados em função do coeficiente tarifário para rodovia tipo Piso I, exceto os especificados de forma diferente, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 124, do Decreto nº 4.648, de 05 de março de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os seguintes valores para a cobrança das tarifas dos serviços prestados pela AGR:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	COEFICIENTE TARIFÁRIO	VALOR EM R\$ ATUAL
01	Alteração de horário p/ linha	250	29,58
02	Alteração de itinerário (parcial)	3.300	390,54
03	Alteração de itinerário (total)	3.300	390,54
04	Alteração de seção (es), (por linha)	650	76,92
05	Alteração de ponto de parada	650	76,92
06	Aumento de horários	250	29,58
07	Aquisição de editais de licitação por exemplar	490	57,98
08	Busca nos arquivos da AGR	150	17,75
09	Baixa de registro de veículos	330	39,05

10	Cadastramento e/ou recadastramento (Art. 21, § 2º da Resolução nº 338/2004 – CG)		
11	Contestação de exigências	330	39,05
12	Conexões de linhas ou serviços	490	57,98
13	Encurtamento de linhas	250	29,58
14	Estudo para estabelecimento de linha	2.250	266,27
15	Execução de serviços em caráter transitório ou experimental	250	29,58
16	Estadia de veículo apreendido (art. 4º da Lei nº 14.480/2003)		
17	Execução de serviço semi – urbano	1.622	191,95
18	Expedição de certificado de vistoria	170	20,11
19	Fusão de linhas	490	57,98
20	Implantação de seções	970	114,79
21	Inscrições nos veículos	170	20,11
22	Juntadas de petição ou documentos aos autos	80	9,46
23	Licença de fretamento eventual ou turístico (Art. 24, § 4º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 13.569/1999) / (Art. 22, da Resolução nº 338/2004 - CG)		
24	Licença de fretamento contínuo (Art. 24, § 4º, inciso I, alínea “b” da Lei nº 13.569/1999) / (Art. 22, da Resolução nº 338/2004 - CG)		
25	Licença especial vinculada (Art. 23, da Resolução nº 338/2004 – CG)		
26	Outros documentos não especificados	80	9,46
27	Pedido de Inspeção Veicular (certificados e selos), Resolução 338/2004 – CG)		15,00
28	Paralisação de linha	3.300	390,54
29	Prolongamento de linha (com mudança de terminal)	3.300	390,54
30	Publicação de avisos		306,84
31	Publicação de extrato de registro cadastral (Art. 21, § 1º da Resolução nº 338/2004 - CG)		
32	Reboques (guinchos)	590	69,82
33	Redução de horário (por linha)	250	29,58
34	Registro de veículo	490	57,98
35	Reconhecimento de ponto de parada:	-	-
35.1	Com vendas de passagem	810	95,86
35.2	Sem vendas de passagem	490	57,98
36	Reconsideração de decisão	810	95,86
37	Registro de motorista	80	9,46
38	Registro de transportadora (c/expedição de certificado)	490	57,98
39	Registro de procuração	80	9,46
40	Regularização de linha a título precário	1.940	229,59
41	Suspensão de ponto de parada	490	57,98
42	Suspensão de seções	490	57,98
43	Suspensão temporária de horário (por linha)	250	29,58
44	Utilização de veículo com poltrona não reclinável	170	20,11
45	Utilização de veículos com características diferentes	170	20,11
46	Viagens diretas (requerimento)	1.620	191,72
47	Viagens parciais por serviço autorizado	3.300	390,54
48	Viagens residuais	490	57,98
49	Viagens extraordinárias	400	47,33
50	Viagens semidiretas	3.300	390,54

51	Xerox de documentos por folha		0,43
----	-------------------------------	--	------

Art. 2º Revogar a Resolução nº 691, de 19 de julho de 2006, da Diretoria Executiva da AGR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2007.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Presidente

OSMAR ANTÔNIO DE MOURA
Diretor de Energia e Desestatização

GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS
Diretor de Saneamento e Recursos Naturais

UASSY GOMES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro